

**LEI N.º 9.884, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1974 (D.O. 12.12.74)**

**CONCEDE PENSÃO MENSAL DE CR\$ 483,00 A MARIA DINAH GOES ARAÚJO, VIÚVA DO EX-SERVIDOR EDMAR RODRIGUES DE ARAÚJO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º – É concedida, nos termos do artigo 151, da Lei n.º 9.826, de 14 de maio de 1974, uma pensão mensal de Cr\$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três cruzeiros) a MARIA DINAH GOES ARAÚJO, viúva do ex-servidor da Superintendência de Obras do Estado do Ceará, SOEC, Edmar Rodrigues de Araújo, falecido em consequência de acidente de trabalho, no dia 07 de julho de 1974, conforme apurado no processo n.º 3.528/74, da Secretaria de Administração.

Art. 2.º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da verba própria do vigente orçamento da Secretaria da Fazenda, que será suplementada em caso de insuficiência de recursos.

Art. 3.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 1974.

**CÉSAR CALS**

**Francisco Edilson Teixeira**